



# PREVIDÊNCIA DOS MAGISTRADOS E SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS

Noa Piatã Bassfeld Gnata

# OPÇÃO CONSTITUCIONAL

§ 14 - A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, desde que instituíam regime de previdência complementar para os seus respectivos servidores titulares de cargo efetivo, poderão **fixar**, para **o valor das aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo regime de que trata este artigo, o limite máximo** estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

§ 16 - Somente mediante sua **prévia e expressa opção**, o disposto nos §§ 14 e 15 poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

# REGIME JURÍDICO

REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO

37 da CF

REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DE SERVIDORES

40 da CF e regras transitórias que disciplinam suas alterações históricas

# BENEFÍCIO ESPECIAL

REGULAMENTAÇÃO DA OPÇÃO CONSTITUCIONAL PELA LEI 12.618/12

## **BENEFÍCIO PROPORCIONAL:**

AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

AO VALOR DAS CONTRIBUIÇÕES HISTÓRICAS

AO REGIME JURÍDICO ANTERIOR

# BENEFÍCIO ESPECIAL

REGULAMENTAÇÃO DA OPÇÃO CONSTITUCIONAL PELA LEI 12.618/12

## ART. 3º

**DESTINATÁRIOS**

**HIPÓTESE FÁTICA**

**DIREITO**

**VALOR**

**REAJUSTE**

**TERMO INICIAL**

**DURAÇÃO**

# BENEFÍCIO ESPECIAL

REGULAMENTAÇÃO DA OPÇÃO CONSTITUCIONAL PELA LEI 12.618/12

**ATO JURÍDICO PERFEITO?**

**DIREITO ADQUIRIDO?**

SEGURANÇA JURÍDICA?

ALTERAÇÕES POSTERIORES

VEDAÇÃO DE DIREITO ADQUIRIDO A REGIME JURÍDICO

CONTRASTE COM AS REGRAS DE APOSENTADORIA

# PLANO PATROCINADO

TERCEIRA PARCELA

VARIAÇÃO EM FUNÇÃO  
DO **TEMPO** DE CONTRIBUIÇÃO  
DO **VALOR** DAS CONTRIBUIÇÕES

**FUNRESP-JUDMP**

# ALTERNATIVAS

**DESTRUIÇÃO – CONSUMO**

**INVESTIMENTO – ISENÇÃO FISCAL**

**PREVIDÊNCIA ABERTA – DESTINO DA CONTA DE CAPITALIZAÇÃO**

**PREVIDÊNCIA FECHADA – 100% DA RENTABILIDADE**

**PLANO PATROCINADO – COTA PATRONAL (FUNPESP-JUD)**



# RISCOS POLÍTICOS DA PERMANÊNCIA

## REFORMAS FUTURAS

POSTERGAÇÃO DA ELEGIBILIDADE

IMPOSIÇÃO DE PROPORCIONALIDADE

AUMENTO DA ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO

LIMITAÇÃO COMPULSÓRIA



# RISCOS POLÍTICOS DA MIGRAÇÃO

GESTÃO DO FUNDO

NÃO CONFIRMAÇÃO DA RENTABILIDADE EFETIVA ESTIMADA

RUPTURA DA POLÍTICA DE ENDIVIDAMENTO DA UNIÃO

# PERFIS TÍPICOS

## **NÃO VALE A PENA**

BENEFÍCIO ESPECIAL

RENDA COMPLEMENTAR

## **VALE A PENA**

BENEFÍCIO ESPECIAL

RENDA COMPLEMENTAR

# QUESTÕES A ASSENTAR

Tributação do benefício especial

Direito ao aproveitamento das regras transitórias

Data do cálculo efetivo em caso de redução do teto do RGPS

Proteção de invalidez e morte no plano

Tempo pregresso de advocacia sem recolhimentos

Reflexo de atividades do RGPS anteriores ao ingresso no SP no benefício especial

Termo final do IPCA e inicial do INPC

Limitação na última remuneração